LEI Nº 555 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

Abre Credito Suplementar
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta' e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de Ncz$ 3.700.000,00(três milhões, setecentos mil cruzados novos), em favor das seguintes dotações do Orçamento vigente:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI.

Atividade: 1102.03070212.02		
3111.01 - Pessoal Civil		Ncz$ 553.200,00
3120.00 - Material de Consumo		Ncz$ 15.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		Ncz$ 200.000,00
	Soma	Ncz$ 768.200,00
Atividade: 1102.15824942.02		
3251.00 - Inativos		Ncz$ 17.300,00
3252.00 - Pensionistas		Ncz$ 14.500,00
	Soma	Ncz$ 31.800,00
	TOTAL	Ncz$ 800.000,00

SECRTARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Atividade: 3400.03070212-13	
3111.01 - Pessoa Civil	Ncz$ 1.460,000,00

GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVÊRNO

	Soma	Ncz$ 1.460,000,00

Atividade: 3400.15824942.15

3113.02 - Contribuição para o Instituto da Previdência Social	Ncz$	15.000,00
Soma	Ncz$	15.000,00
TOTAL	Ncz$	1.475.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Atividade: 3500.03070242.18

3132.00 - Outros serviços e Encargos	Ncz$	7.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	13.000,00
TOTAL	Ncz$	20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Atividade: 3600.11623472.25

3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	200.000,00
TOTAL	Ncz$	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: 3700.03070212.26

3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	650.000,00
Soma	Ncz$	650,000,00

Projeto: 3700,13354281.09

4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	450.000,00
Soma	Ncz$	450.000,00
TOTAL	Ncz$	1.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Atividade: 4000.03070214.39

3120.00 - Material de Consumo	Ncz$	96:000,00
4120.000--Equipamentos e Material Permanente	Ncz$	9.000,00
TOTAL	Ncz$	105.000,00

TOTAL GERAL Ncz$ 3.7000000,00

Art.2º - Os recursos para tal fim advêm da antecipação dareceita embasada em cálculos matemáticos, e pelo comparativo da receita arrecadada até a presente data projetada para o mês de dezembro, conforme detalhamento abaixo discriminado:

PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 1989.

1º - Arrecadação do 1º período de 1988 (janeiro à novembro) Ncz$ 1.977.102,49

2º - Arrecadação do 2º período de 1988 (dezembro) Ncz$ 485.857,88

3º - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro à novembro) Ncz$ 29.121.753,35

4º - Receita Prevista para 1989

TAXA INCREMENTO

= 21.121.753,35 X 100 = 1.472,95
1.977.102.49

= 1.472,95 - 100 = 1.372,95

ARRECADAÇÃO DO 2º PERIODO DE 1988 X

Ncz$ 485.857,88 x 1.372,95 = 6.670.585,76

Ncz$ 485.857,88 + 6.670.585,76 = 7.156.443,64

C.A. = 5.374.229,86 - (29.121.753,35 + 7.156.443,64)

C.A. = 30.903.967,13

Tendência de excesso Ncz$ 30.903.967,13

Crédito Adicional Suplementar aberto no exercício Ncz$ 27.203.770,14

Valor Projetado Ncz$ 3.700.196,99

Art.3º - Fica o poder executivo, de acordo com o Art.43 da Lei Nº 4320 de 17 de março de 1964, autorizado a utilizar até o limite de 30%(trinta por cento) do valor deste Crédito Adicional Suplementar instituído através desta Lei com as finalidades nos Art.4º e 5º da Lei nº 496, de 02 de dezembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVÊRNO

Art.4º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, objetivando ocorrer às despesas na forma do Art.43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se às disposições em contrário.

São João de Meriti, 05 de dezembro de 1989.

JOSÉ DE AMORIM
- PREFEITO -